



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPAE LIMOEIRO - 2º TRIMESTRE/2017

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 2º trimestre de 2017, no âmbito do Contrato de Gestão nº 003/2014, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Surubim - APAMI Surubim, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados pela Contratada na Unidade Pernambucana de Atenção Especializada - UPAE LIMOEIRO, no Município de Limoeiro-PE.

INTRODUÇÃO

Chega a essa Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pelas Portarias Conjuntas SES/SEPLAG/SAD nº 001, de 16/01/2018 e nº 298, de 19/06/2018, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, alterada posteriormente pela Lei nº 16.155/17, Relatório Trimestral da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde - DGMMAS/SES, referente aos resultados obtidos no 2º trimestre de 2017, no âmbito do Contrato de Gestão nº 003/2014 (UPAE LIMOEIRO), firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde e a Organização Social de Saúde Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Surubim - APAMI Surubim, para emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se à Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017, mais especificamente, o Artigo 16, abaixo transcrito:

"Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para, sem prejuízo do disposto no § 4º do art. 10 e nos §§ 1º e 3º do art. 13 desta Lei, proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º A Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subseqüente ao recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno acerca dos Relatórios Trimestrais e resultados atingidos com a execução do contrato de gestão,



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

emitir parecer conclusivo a ser encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado."

Evidencia-se que o relatório referente aos resultados obtidos pela UPAE LIMOEIRO, no 2º trimestre/2017, bem como seus anexos, foram entregues a esta Comissão Mista na data de 10/10/2017, através do Ofício nº 437/2017 e SIGEPE nº 0085019-5/2017.

DA UNIDADE ANALISADA - UPAE LIMOEIRO

A UPAE LIMOEIRO, cujo Contrato de Gestão nº 003/2014 se encontrou vigente à época de acordo com 4º Termo Aditivo, é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica. Conforme o Anexo Técnico I do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão acima mencionado, a unidade oferece consultas médicas especializadas em Cardiologia, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Ginecologia, Mastologia, Nefrologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Urologia; e não médicas em Serviço Social, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia e Terapia Ocupacional. Além disso, oferece procedimentos diagnósticos de média complexidade e cirurgias ambulatoriais em regime de Hospital Dia, com horário de atendimento das 07h às 17h, de segunda a sexta feira.

A unidade, de acordo com o Contrato de Gestão nº 003/2014, tem como indicadores de produção: Atendimento Ambulatorial Médico, Atendimento Ambulatorial Não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação, e como indicadores de qualidade: Atenção ao Usuário (subdividido em Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas), Controle de Origem do Paciente e Gerenciamento Clínico (subdividido em Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno). Para avaliação da unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total), conforme Quadro 01. Em caso de não cumprimento das metas de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

QUADRO 01 - DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO			META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RESOLUTIVIDADE	Produção (20% do Repasse Variável)	Consulta Médica	Consulta Não Médica	Fisioterapia	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão
		3.968 Atendimentos/mês	602 Atendimentos/mês	600 Atendimentos/mês		
QUALIDADE	Produção (10% do Repasse Variável)	Atenção ao Usuário - 50%		Controle de Origem dos Pacientes - 25%	Gerenciamento Clínico 25%	Envio dos relatórios mensais dentro do prazo preconizado em Contrato para a SES/PE
		Pesquisa de Satisfação	Queixas			
		10% do total de atendimentos	80% resolução	Envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	

Fonte: Anexo Técnico I do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2014

[Handwritten signatures and initials]



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PESO: 96%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
CONSULTAS NÃO MÉDICAS PESO: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
SESSÕES DE FISIOTERAPIA PESO: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade

Fonte: Anexo Técnico II do Contrato de Gestão nº 003/2014.

1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados o Atendimento Ambulatorial Médico (Primeira Consulta, Consulta Subsequente e Interconsulta), Atendimento Ambulatorial Não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação (Sessões de Fisioterapia) realizados pela UPAE LIMOEIRO. De acordo com o Anexo Técnico I do 2º Termo Aditivo, a meta contratada para Atendimento Ambulatorial Médico é de 3.968 atendimentos/mês, para Atendimento Ambulatorial Não Médico é de 602 atendimentos/mês e para Atendimento Sessões de Fisioterapia é de 600 atendimentos/mês. Conforme informações apresentadas no relatório Assistencial de gestão/DGMMAS, a unidade apresentou os resultados a seguir:

1.1 Atendimento Ambulatorial Médico

A unidade atingiu percentuais de 82,46%, 109,30% e 97,93% da meta contratada nos meses de abril, maio e junho respectivamente, resultando no percentual médio de 96,56% para o 2º trimestre/2017. Portanto, a Unidade **cumpriu a meta** para o período.



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Tabela 01. Atendimento Ambulatorial Médico

MÊS	abril	maio	junho	2º TRIMESTRE
Atendimento Ambulatorial Médico Contratado	3.968	3.968	3.968	11.904
Atendimento Ambulatorial Médico Realizado	3.272	4.337	3.886	11.495
% (Contratado x Realizado)	82,46%	109,30%	97,93%	96,56%

Fonte: Relatório Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos/2º Trimestre 2017 - UPAE LIMOEIRO

1.2 Atendimento Ambulatorial não Médico

A unidade atingiu percentuais de 177,24% 289,37% e 227,57% da meta contratada nos meses de abril, maio e junho, respectivamente, resultando no percentual médio de 231,40% para o 2º trimestre/2017, cumprindo, assim, a meta, conforme tabela 02.

Tabela 02. Atendimento Ambulatorial Não Médico

MÊS	abril	maio	junho	2º TRIMESTRE
Atendimento Ambulatorial Não Médico Contratado	602	602	602	1.806
Atendimento Ambulatorial Não Médico Realizado	1.067	1.742	1.370	4.179
% (Contratado x Realizado)	177,24%	289,37%	227,57%	231,40%

Fonte: Relatório Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos/2º Trimestre 2017 - UPAE LIMOEIRO

Nota: "Os atendimentos realizados por Assistente Social somente deverão ser contabilizado como consulta não médica mediante a emissão de parecer social", conforme Anexo Técnico I do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2014.

1.3 Atendimento de Reabilitação:

A unidade atingiu médias percentuais de 130,33%, 150,50% e 107,00% da meta contratada nos meses de abril, maio e junho, respectivamente, resultando no percentual médio de 129,28% para o 2º trimestre/2017, cumprindo assim a meta conforme tabela 03.

Tabela 03. Atendimento de Reabilitação

MÊS	abril	maio	junho	2º TRIMESTRE
Sessões de Fisioterapia Contratado	600	600	600	1.800
Sessões de Fisioterapia Realizado	782	903	642	2.327
% (Contratado x Realizado)	130,33%	150,50%	107,00%	129,28%

Fonte: Relatório Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos/2º Trimestre 2017 - UPAE LIMOEIRO

2. INDICADORES DE QUALIDADE

2.1 Atenção ao Usuário

2.2.1 Pesquisa de Satisfação

A meta para este indicador é a realização da pesquisa de satisfação,



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

através de questionários específicos, que devem ser aplicados a pacientes e acompanhantes atendidos na unidade, abrangendo o total mínimo de 10% dos pacientes e acompanhantes. De acordo com o Manual de Indicadores para a Parte Variável constante no Contrato de Gestão nº 003/2014, o relatório deve ser encaminhado até o dia 15 do mês subsequente.

De acordo com informação extraída do Relatório Trimestral da DGMMAS, foram entrevistados **1.248** usuários no trimestre, atingindo **10,86%** do total de atendimentos. Entre os usuários pesquisados, a maioria classifica a unidade como bom/excelente quanto ao serviço (**99,10%**). Para este indicador, a DGMMAS considerou **meta cumprida** em todos os meses do trimestre, conforme tabela 04.

Tabela 04. Pesquisa de Satisfação

MÊS	abril	maio	junho	2º Trimestre
Atendidos	3.272	4.337	3.886	11.495
Entrevistados	351	461	436	1.248
%	10,73%	10,63%	11,22%	10,86%

Fonte: Relatório Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos/2º Trimestre 2017 - UPAE LIMOEIRO

2.2.2 Resolução de Queixas

De acordo com o Manual de Indicadores para a Parte Variável, constante no Contrato de Gestão nº 003/2014, a meta para este indicador é a resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas (verbal, escrita, por telefone e por correio físico ou eletrônico).

A DGMMAS informa, em seu Relatório Trimestral, que foram registradas **07 (sete)** queixas no 2º trimestre/2017, sendo todas resolvidas pela unidade, **cumprindo-se, assim, a meta** contratada.

2.3 Controle de Origem do paciente

Conforme o Manual de Indicadores para a parte variável, constante no Contrato de Gestão, o objetivo deste indicador é conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da unidade por meio da caracterização da origem da demanda. A meta é entregar o relatório até o dia 20º do mês subsequente. Sendo assim conforme informações contidas no relatório da DGMMAS a unidade **cumpriu a meta** estabelecida.

2.4 Gerenciamento Clínico

Os indicadores de Gerenciamento Clínico compreendem: Perda Primária; Taxa de Absenteísmo; e Índice de Retorno/Consultas Médicas.

5
Handwritten signatures and initials



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Ademais, o relatório em análise informa que "A UPAE enviou, em todos os meses, os relatórios em tempo hábil, considerando, portanto **meta cumprida.**"

3. COMISSÕES CLÍNICAS e NÚCLEO DE MANUTENÇÃO GERAL

A Cláusula Terceira do Contrato de Gestão nº 003/2014, nos itens elencados abaixo, preconiza que a unidade deve:

"3.1.35 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:

- a) Comissão de Ética;
- b) Comissão de Controle de Infecção;
- c) Comissão de Revisão de Prontuários;

3.1.36 - Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral - NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos."

Conforme Relatório Trimestral enviado pela DGMMAS, o mesmo informa que a Unidade possui e mantém as seguintes Comissões: Comissões de Infecção Hospitalar e Comissão de Revisão de Prontuários.

O Referido Relatório informa que a Unidade ainda não implantou a Comissão de Ética Médica, uma vez que de acordo com a Resolução do CREMEPE nº 1657/2002, só deverá ser instituída quando a UPAE tiver no mínimo 16 médicos. A unidade possui em seu quadro 22 (vinte e dois) profissionais, conforme informações extraídas dos anexos (Planilha de Monitoramento mensal), ainda informa que segundo a Proposta de Trabalho a unidade falta implantar a Comissão da CIPA.

Em relação ao Núcleo de Manutenção Geral, o supracitado Relatório Trimestral não faz menção sobre a existência e funcionamento do mesmo. Esta Comissão sugere que os próximos relatórios contenham informações acerca do referido Núcleo.

4. INDICADORES EXTRAS CONTRATUAIS

Os relatórios encaminhados pela DGMMAS apresentam, ainda, indicador de desempenho Assistencial (Apoio Diagnóstico). Tal indicador tem sua avaliação dimensionada por parâmetros construídos em âmbito nacional. No entanto, é monitorado exclusivamente pela equipe de Assistência da DGMMAS, não estando formalizado em contrato metas e resultados para este. Sendo assim, não cabe análise por esta Comissão.

5. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

O Contrato de Gestão nº 003/2014 (UPAE LIMOEIRO), no 2º



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

trimestre/2017, recebeu recurso no valor mensal de R\$ 448.818,75, dividido em recurso fixo (70%) e variável (30%), conforme tabela abaixo:

Tabela 05. Repasse de Gestão - Mensal

UPAE LIMOEIRO		Abril a junho de 2017	
REPASSE DE RECURSO			
Repasse Mensal *	100%	R\$	448.818,75
Recurso fixo	70%	R\$	314.173,13
Recurso variável	30%	R\$	134.645,63
RECURSO VARIÁVEL			
Repasse Produção	20%	R\$	89.763,75
Consultas Médicas	96%	R\$	86.173,20
Consultas não Médicas	2%	R\$	1.795,28
Sessões de Fisioterapia	2%	R\$	1.795,28
Repasse Qualidade	10%	R\$	44.881,88
Atenção ao Usuário	50%	R\$	22.440,94
Controle de Origem dos Pacientes	25%	R\$	11.220,47
Gerenciamento Clínico	25%	R\$	11.220,47

* Repasse informado de acordo com a modalidade contratual, por competência.

Fonte: Relatório Trimestral UPAE LIMOEIRO - DGMMAS / 2º Trimestre - 2017

Conforme informações apresentadas no relatório do 2º trimestre/2017, o valor acumulado de receitas, contabilizando os repasses e rendimentos de aplicações financeiras, foi de R\$ 1.384.877,84.

Ainda de acordo com o referido relatório, a unidade apresentou média percentual de 72,76% em relação à despesa com Recursos Humanos no trimestre em questão, estando assim acima do limite de gastos para este fim, conforme preceitua o § 1º da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 003/2014

Em relação ao comparativo das receitas com as despesas da unidade, no trimestre de abril a junho de 2017, a unidade apresentou um superavit de R\$ 103.992,30, conforme tabela 06.

Tabela 06. Comparativo Receita x Despesas

ANO	MÊS	RECEITA	DESPESA	DESPESA MÉDIA TRIMESTRAL	RESULTADO	
3	JAN/17	465.264,17	414.794,82	421.728,01	50.469,35	TRIMESTRE ANTERIOR 128.280,58
3	FEV/17	462.724,73	418.566,50		44.158,23	
3	MAR/17	465.475,72	431.822,72		33.653,00	
4	ABR/17	461.888,19	425.600,15	426.961,85	36.288,04	RESULTADO TRIMESTRE 103.992,30
4	MAI/17	463.024,23	442.246,87		20.777,36	
4	JUN/17	459.965,42	413.038,52		46.926,90	
				1,24%		

FONTE: RELATÓRIOS MENSIS SISTEMA DE GESTÃO, SUJEITOS A ALTERAÇÕES

NOTA: 1,24% REFERENCIA AUMENTO DA DESPESA MÉDIA EM RELAÇÃO AO SEMESTRE ANTERIOR.

Fonte: Relatório Trimestral UPAE LIMOEIRO - DGMMAS / 2º Trimestre - 2017

6. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ainda de acordo com o referido Relatório da DGMMAS "em relação às prestações apresentadas, referentes ao período abril a junho de 2017, informamos que estas foram encaminhadas de acordo com Manual de Orientações versão 2.0, e

Parecer Conclusivo - 2º Trimestre/2017 - UPAE LIMOEIRO

[Handwritten signatures and initials]



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

analisadas pela equipe financeira da DGMMAS, e que estas foram classificadas como **REGULAR COM RESSALVA**.

Segue relato da prestação de contas constante do Relatório Trimestral.

- 1) Recursos Humanos - Divergência de FGTS e PIS.
- 2) Itens de Consumo - Não houve nenhuma divergência.
- 3) Itens de Serviço - Não houve nenhuma divergência.

Despesas não permitidas e/ou inseridas em contas divergentes, segue relato:

Abril 2017 - Sem ajustes.

Maio 2017

- 1) Item 1.2. FGTS - Na folha aparece o valor de R\$ 16.835,93, no entanto o pago realizado pela unidade foi de R\$ 16.819,22, havendo um pagamento a menor de R\$16,71 a ser regularizado (acrescentado).
- 2) Item 1.3. PIS - Na folha aparece o valor de R\$ 2.080,31, no entanto o pago realizado pela unidade foi de R\$ 2.078,29, havendo um pagamento a menor de R\$2,02 a ser regularizado (acrescentado).

Junho 2017 - Sem ajustes."

7. PRAZOS

No que concerne os prazos, a DGMMAS, no Relatório Trimestral, registrou que a unidade não apresentou dificuldades no cumprimento da entrega das pastas, bem como das solicitações das correções de inconsistências.

Conclui, ainda, que: "Por fim, que a UPAE desempenhou com qualidade os serviços prestados aos municípios que fazem parte da VI Regional de Saúde."

8. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

O Parecer CTAI afirma em sua conclusão que "Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral referente ao período de abril a junho de 2017, tendo em vista ter restado comprovado que o referido instrumento contratual vem sendo executado através de uma gestão eficaz, oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela lei 16.155/2017".



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

9. DA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da **Organização Social de Saúde Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Surubim - APAMI Surubim**, observou-se que o Decreto nº 45.603/2018 foi renovado em 05/02/18 produzindo seus efeitos a partir de 27/03/2016. Assim, durante o trimestre ora analisado, a referida unidade atendeu à época ao Art. 4º da Lei Estadual nº 15.210/2013 alterada pela Lei nº 16.155/17, a saber:

"Art. 4º - A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação, com a apresentação dos seguintes documentos(...)"

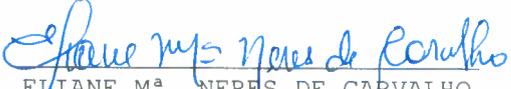
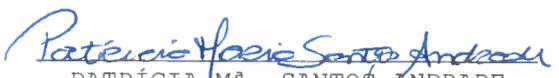
CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Relatório da DGMMAS e de acordo com o Contrato de Gestão nº 003/2014 e seus respectivos Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a unidade ora analisada fez cumprimento das obrigações contratuais no 2º trimestre/2017, conforme relato acima. Assim, a UPAE LIMOEIRO vem cumprindo sua principal função que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço, com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 26 de novembro 2018.

 DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO Matrícula 324.268-4/SEPLAG Revisor	 ELIANE Mª. NERES DE CARVALHO Matrícula 372.605-3/SES Revisora
 PATRÍCIA Mª. SANTOS ANDRADE Matrícula 389.822-9/ SES Relatora	 SANDRA MACIEL NAVARRO Matrícula 9.979-1/SES Revisora

